

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS CORPO DE BOMBEIROS

CORPO DE BOMBEIROS

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO CONSULTA TÉCNICA nº CCB-003/221/05

ASSUNTO		LEGISLAÇÃO REFERENTE	
Dimensionamento de Brigada de Incêndio		INSTRUÇÃO TÉCNICA № 17	
DOCUMENTO	Ofício nº 7GB-067/401/05		7° GB

1. CONSULTA EFETUADA:

- **1.1** Considerando a exigência do item 5.1.1 e os critérios de cálculo para composição da Brigada de Incêndio contido no Anexo "A", ambos da Instrução Técnica nº 17/04;
- **1.2** Considerando que, na Instrução Técnica nº 01/04, em nenhuma fase do processo foi contemplada a apresentação, por parte do responsável técnico ou proprietário, de dados que possam informar a população fixa, bem como o adequado dimensionamento do número de brigadistas necessários para a edificação ou local de risco;
- 1.3 Considerando que a ausência de tal declaração pode levar ao subdimensionamento do número de brigadistas e ainda imputar responsabilidade unilateral ao Corpo de Bombeiros, na figura do seu vistoriador, quanto à aceitação de, tão somente, o Atestado de Formação onde não há indicações de população fixa, induzindo-o ainda a presumir que tal composição da Brigada esteja correta;
- **1.4** Considerando que a **não fiscalização** do correto dimensionamento de Brigadistas tornam **inócuos** os critérios da Instrução Técnica nº 17/04;
- 1.5 Solicito parecer desse órgão da instância superior do Serviço de Atividades Técnicas quanto às providências que possam ser adotadas de forma padronizada junto aos SAT e NAT, aproveitando ainda para sugerir que a declaração da população fixa e o cálculo de composição da Brigada de Incêndio, cuja simplicidade é notória, sejam juntados ao respectivo Atestado de Formação de Brigada de Incêndio, devidamente assinado pelo proprietário ou responsável pelo uso e pelo profissional habilitado para a formação, por ocasião do pedido de vistoria final.

2. RESPOSTA:

- **2.1** Analisado o questionamento, concluímos que deve ser aceito na solicitação de vistoria o "Atestado de Brigada" com o número de componentes ali apresentado.
- **2.2** No momento da vistoria, se houver dúvidas quanto ao número de Brigadistas, o vistoriante deverá solicitar ao interessado a comprovação do dimensionamento da quantidade de Brigadistas, em função da população.

São Paulo, 25 de novembro de 2005

ROGÉRIO PAIXÃO Ten Cel PM Chefe